



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo n° 0102/2022

Dispensa n° 0024/2022

Fundamento: **Lei Federal 8.666/93 - Artigo 24 – inciso I**

Objeto: **Contratação decoração de Natal**

**Parecer administrativo - 05/12/2022**

A Secretária de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo, através do memorando n° 11.087/2022, solicita o aluguel de decoração de Natal. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para locação de decoração para o Natal do município pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

- 01 Papai Noel em pé com, 4,40 de altura esculpido em EPS, revestido em fibra de vidro com acabamento em textura e pintura artística, estrutura autoportante.
- 01 Trenó com estrutura em ferro armado com 2,65 comprimento, recoberto com festão antichamas com iluminação em led, dentro terá bombons para as pessoas não subirem.
- 01 Presépio com 10 personagens em tamanho natural na cor dourado.
- 01 Gazebo sextavado desmontável, estrutura em ferro armado e arabesco, telhadinho com tecido preto, revestido com festão anti-chamas verde, sem iluminação.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **GMD SERVICOS E PRODUÇÃO DE CENOGRAFIA TEMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.945.476/0001-19, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no artigo 24 – inciso I da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso I – alínea “a”, atualizado pelo Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:

**0901 23 695 0134 2037 33903923000000 0001 - 17432.7**

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Heron Ricardo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração



**PARECER nº 0111 em 05/12/2022**  
Processo Licitatório nº 0102/2022  
Dispensa nº. 0024/2022  
Assunto: **Decoração de Natal**

## **I — RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 0102/2022 – Dispensa nº. 00024/2022, para locação de decoração de Natal pelo período de 30 dias, conforme memorandos anexos.

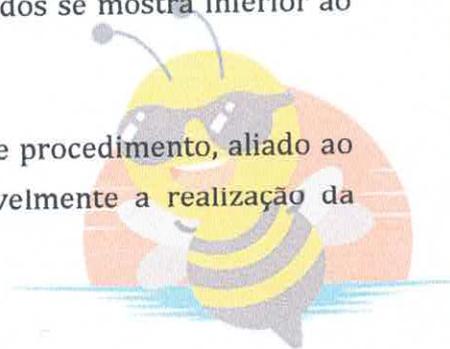
É o relatório.

## **II - MÉRITO**

A dispensa de licitação abre certa margem de conveniência e oportunidade para a realização ou não do certame e resta autorizada pelo rol taxativo do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

No caso em apreço a dispensa de licitação encontra seu fulcro no artigo 24, I, da Lei 8.666/93, considerando que o valor dos bens adquiridos se mostra inferior ao previsto, conforme propostas juntadas.

Assim, considerando o que consta nos autos deste procedimento, aliado ao fato de existir previsão legal amparando, opina-se favoravelmente a realização da dispensa de licitação.



UM



### III — CONCLUSÃO

Portanto, considerando a necessidade, as razões elencadas no processo de dispensa e a previsão legal de hipótese de dispensa, opina-se pela contratação direta, condicionada à regularidade da empresa, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

  
Dra. Valéria M. Q. Manhães  
Valéria M. Q. Manhães  
Presidenta do Conselho Municipal  
OAB/RS nº 92.571

  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0102/2022, Dispensa de Licitação nº 0024/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 05 de dezembro de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**